

EDITAL-ISC nº 28, de 19 de outubro de 2015.

**Processo Seletivo para o Curso de Especialização em
Auditoria de Obras Públicas Rodoviárias**

1. Dos Requisitos e das Informações Gerais

- 1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o **Curso de Especialização em Auditoria de Obras Públicas Rodoviárias**, pós-graduação *lato sensu* promovida em parceria com o Centro Interdisciplinar de Estudos em Transportes (CEFTRU) da Universidade de Brasília (UnB), nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do curso, disponíveis no Portal do TCU.
- 1.2. O curso destina-se aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) ocupantes de cargos de Auditor Federal de Controle Externo – área Controle Externo – lotados na Sede do TCU e nas Secretarias de Controle Externo nos estados.
- 1.3. É vedada a participação de servidor que, nos últimos cinco anos, tenha obtido desempenho insuficiente em:
 - a) curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;
 - b) curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
 - c) curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.
- 1.3.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar o trabalho de conclusão de curso.
- 1.4. Também não poderão participar do presente processo seletivo os servidores lotados nas Secex nos estados que, na data de início do curso, estejam cumprindo prazo mínimo de permanência de lotação em unidade específica, nos termos estabelecidos no Edital de abertura do respectivo concurso público, ou para o qual a unidade, com a sua saída, fique com lotação inferior a 80% da lotação autorizada.
- 1.5. O curso terá 18 (dezoito) meses de duração e carga total de 420 (quatrocentos e vinte) horas.



- 1.5.1. Na carga horária do curso estão previstas 360 (trezentos e sessenta) horas destinadas às aulas e 60 (sessenta) horas destinadas à produção do trabalho de conclusão de curso (TCC).
- 1.5.2. O horário preferencial da realização do curso será às sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme cronograma de aulas estimado disponível no Portal do TCU.
- 1.5.3. Excepcionalmente aulas repositórias poderão ser realizadas às quintas-feiras, das 14h às 18h.
- 1.5.4. As horas despendidas em sala de aula serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação.
- 1.5.5. Não serão computadas na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação as horas de estudo destinadas à elaboração do TCC.
- 1.6. O curso será realizado conforme períodos letivos apresentados no quadro a seguir:

	Início do período letivo (datas prováveis)	Término do período letivo (datas prováveis)
1º período	6/11/2015	11/12/2015
2º período	12/2/2016	1º/07/2016
3º período	5/8/2016	9/12/2016
TCC	2/12/2016	Junho/2017

2. Das Vagas

- 2.1. Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas neste processo seletivo, destinadas a servidores que preencham os requisitos relacionados no item 1, assim distribuídas:

Grupos de unidades do TCU	Vagas
A) Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária (SeinfraRodovias)	10
B) Demais Secretarias da Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra) na sede	5
C) Demais Secretarias de Controle Externo nos estados que sejam referência em auditoria de obras (limitado a um servidor por secretaria)	5
D) Demais unidades do TCU na sede e nos estados (limitado a um servidor por unidade nos estados)	5

- 2.2. As vagas reservadas para cada Grupo indicado na tabela constante no item 2.1 que não forem preenchidas serão disponibilizadas para unidades dos demais grupos, seguindo-se a ordem da tabela.
- 2.3. As vagas reservadas para as unidades indicadas na tabela constante no item 2.1 que, ao final da seleção, não forem preenchidas por Servidores do TCU serão disponibilizadas para instituições parceiras.

- 2.4. As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.5. Os candidatos lotados nas Secretarias de Controle Externo nos estados deverão observar o limite máximo de 20% de *déficit* na lotação autorizada da unidade.

3. Do Cronograma do Processo Seletivo

3.1. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Inscrições dos candidatos	19 a 26/10/2015
Envio da Proposta de Pesquisa ao Sepis/ISC	Até 27/10/2015
Resultado e convocação para matrícula	29/10/2015
Período de matrícula no curso	3 a 5/11/2015
Início das aulas	6/11/2015

4. Da Inscrição no Processo Seletivo

4.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição pelo sistema e-TCU/Administrativo, por meio da tramitação, para o **ISC/Sepis – Serviço de Processos Seletivos e Incentivos Educacionais**, de documento eletrônico, gerado a partir de **um único arquivo em formato PDF**, contendo a seguinte documentação:

- a) **Formulário de Inscrição**, contendo o Termo de Compromisso (modelo disponível no Portal TCU) e **assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente** de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência deste;
- b) **Relatório de Informações Funcionais** para comprovação dos critérios previstos no **Anexo I** deste Edital. Para produzir o arquivo no formato requerido, acessar o GRH-Web, caminho *Gestão de pessoas > Atualização de Dados Funcionais*. Clicar na aba Informações Funcionais e fazer impressão em PDF a partir do navegador de internet. Não utilizar o botão Imprimir do sistema, pois essa opção não emite as informações funcionais, mas tão somente apresenta as informações pessoais do servidor.
- c) **Currículo profissional produzido a partir do sistema Banco de Competências**, no endereço <http://www.tcu.gov.br/competencia>, seção “*Banco de Currículo, opção “Meu Currículo”*”, preenchido conforme as instruções relacionadas no **Anexo I** deste Edital. **Para fins deste certame, é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos: Formação Acadêmica, Formação Complementar e Experiência Profissional e Acadêmica (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCU)**. Para gerar o arquivo no formato requerido, o



candidato deverá acessar o menu “Imprimir Currículo” no sistema e salvar o arquivo no formato PDF.

- 4.2. Os candidatos inscritos no processo seletivos deverão encaminhar ao ISC, até a data prevista no item 3.1 do presente edital, para o e-mail isc_sepis@tcu.gov.br, Proposta de Pesquisa, conforme modelo disponível no Portal TCU.
- 4.3. A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU/Administrativo.
- 4.4. Encerrado o período de inscrições, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém não poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a ampliar a pontuação apurada na ficha de inscrição do candidato.
- 4.5. Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.
- 4.6. A unificação dos documentos em um arquivo PDF único pode ser realizada por meio de programas disponíveis na instalação padrão dos computadores do TCU, como *FreePDF* ou *PDF Sam*, ou por meio de programas gratuitos encontrados na internet.
- 4.7. O candidato **não** deve autuar processo eletrônico.

5. Da Seleção e Classificação

- 5.1. A seleção será efetuada em etapa única, de caráter classificatório, por meio de:
 - a) classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do anexo I deste Edital; e
 - b) análise e classificação das propostas de pesquisa, segundo os critérios constantes do anexo II deste Edital.
- 5.2. Comissão de Avaliação designada pelo ISC, composta por três servidores indicados pela Segecex e por um professor indicado pelo coordenador do curso na Universidade de Brasília, realizará a análise da proposta de pesquisa quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU.
 - 5.2.1. Será assegurado o anonimato do candidato quando da análise de sua proposta de pesquisa.
- 5.3. Os candidatos serão divididos em grupos, de acordo com a lotação na data da inscrição, conforme item 2.1 deste Edital.
 - 5.3.1. A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes dos **Anexos I e II** deste Edital.
 - 5.3.2. A classificação final decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos para cada grupo referido no item 2.1, observado o respectivo limite de vagas.
- 5.4. Os servidores lotados nas Secex nos estados que forem selecionados terão lotação provisória em unidade da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) na Sede do



TCU, em Brasília/DF, durante o período de realização das aulas presenciais, retornando aos seus estados no período de elaboração de TCC.

5.4.1. Nesses casos, a orientação para o TCC será realizada a distância.

5.4.2. Caberá ao titular da Segecex a definição da unidade de lotação provisória.

6. Do Resultado e da Matrícula

6.1. O resultado do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 3.1, que conterà a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

7. Da Participação no Curso e da Desistência

7.1. A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU, que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.

7.2. Os candidatos selecionados pelo TCU terão seus nomes submetidos à análise da Universidade de Brasília que poderá rejeitar a matrícula do participante que não atenda aos critérios regulamentares exigidos pela instituição de ensino para participação do curso. Neste caso, será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação, caso exista.

7.3. Após a matrícula no curso e **até dois dias úteis** antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao ISC/Sepis, pelo e-TCU Administrativo, do formulário de Solicitação de Desistência, disponível no Portal do TCU.

7.3.1. No preenchimento do formulário de Solicitação de Desistência, o servidor deverá demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

7.4. Após o início do curso, a desistência somente não acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:

- a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
- b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;
- c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção;
- d) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

- 7.5. No caso de desistência ou reprovação não motivada por uma das situações previstas no item 7.4 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância dos valores relativos a uma vaga no curso, com correção monetária, descontado proporcionalmente, *pro-rata die*, o período equivalente às disciplinas cursadas com aproveitamento, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, 25 de junho de 2008.
- 7.6. É obrigatória para a obtenção do título de especialista e emissão do certificado:
- aprovação em todas as disciplinas do curso;
 - frequência mínima de 75% no curso e em cada uma das disciplinas;
 - aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 7.7. Os candidatos selecionados devem estar cientes de que, na forma do art. 21 da Resolução TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, o Tribunal poderá utilizar e divulgar livremente os trabalhos produzidos como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sem a necessidade de prévia anuência do servidor. Na divulgação dos trabalhos será expressamente consignada sua autoria.
- 7.8. Os candidatos selecionados no presente processo seletivo comprometem-se ainda a entregar ao ISC, em prazo de até 60 dias após o término do curso, artigo técnico elaborado individualmente ou em coautoria entre os alunos e/ou professores para possível publicação na Revista do TCU, em conformidade com as regras para publicação de artigos no periódico, disponíveis no Portal TCU, em [Publicações > Revista do TCU > Sobre > Diretrizes para Autores](#)¹.

8. Das Disposições Finais

- 8.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 8.2. O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- 8.3. Os candidatos selecionados lotados em Secex nos estados deverão formalizar, no ato da matrícula no curso, compromisso de lotação provisória condicionada ao retorno à unidade de origem após o término das aulas.
- 8.3.1. Os candidatos devem estar cientes de que a mudança de lotação resulta na perda automática de eventual função de confiança em sua unidade de origem.
- 8.4. Os candidatos selecionados lotados nas Secex nos estados terão as seguintes passagens aéreas custeadas pelo Tribunal:
- da cidade de origem para Brasília, no início do primeiro período de aulas;
 - de Brasília para a cidade de origem, ao final do terceiro período de aulas;



- 8.5. As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas em Brasília ou por vídeo conferência.
- 8.6. Não haverá pagamento adicional de diárias ou outras despesas eventuais para os servidores oriundos das Secex nos estados. Tais despesas correrão a expensas do próprio servidor.
- 8.7. Todas as inscrições no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, para todos os fins.
- 8.8. A mudança de lotação do servidor proveniente de Secex estadual será considerada, para todos os efeitos, lotação provisória a pedido e de interesse do servidor.
- 8.9. Modelos dos documentos referidos neste edital estão disponíveis no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#) .
- 8.10. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao ISC/Sepis – Serviço de Processos Seletivos e Incentivos Educacionais, pelo e-mail isc_sepis@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5814.
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA
Diretora-Geral

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Formação acadêmica	1. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em engenharia civil e auditoria.	Curso completo	7	14	Banco de Competências. Utilizar a aba “Formação acadêmica” ou “Formação complementar”, conforme o caso. Anexar o diploma ou certificado no campo próprio.
	2. Pós-graduação <i>lato sensu</i> em engenharia civil, arquitetura, administração (financeira e/ou orçamentária), economia, estatística, auditoria.	Curso completo	6	12	
	3. Graduação em engenharia civil.	Curso completo	5	15	
	4. Graduação em administração (financeira e/ou orçamentária), economia, estatística, auditoria, arquitetura ou engenharia, exceto engenharia civil.	Curso completo	3	6	
	5. Cursos com carga superior a 20 horas em áreas relacionadas a Auditoria de obras.	Curso completo	1	10	
	6. Cursos com carga superior a 100 horas em áreas relacionadas ao Controle Externo, exceto Auditoria de obras.	Curso completo	1	10	
	7. Cursos com carga superior a 20 horas em áreas relacionadas ao Controle Externo, exceto Auditoria de obras.	Curso completo	0,5	5	
Experiência profissional e acadêmica	8. Tempo de efetivo exercício no Tribunal.	Ano completo	0,5	5	Histórico funcional obtido a partir do sistema GRH-Web.
	9. Tempo restante para aposentadoria integral.	Ano completo	0,5	10	
	10. Exercício de função de assessoramento ou de nível FC-4 ou superior em unidades da Segecex nos últimos cinco anos.	Ano completo	1	5	
	11. Tempo de lotação na Segecex e gabinetes	Ano completo	1	5	
	12. Participação em grupos de trabalho voltados para a área de obras instituídos no âmbito do TCU ou atuação como especialista sênior em trabalhos voltados para a área de controle externo nos últimos 5 anos.	Participação	1	5	
	13. Participação como coordenador ou supervisor em ações de fiscalização nos últimos cinco anos.	Participação	1,5	9	



	14. Participação em ações de fiscalização nos últimos 5 anos (exceto como coordenador ou supervisor).	Participação	1	6	Banco de Competências. Utilizar a aba “Experiência profissional e acadêmica”. Informar no campo “Empresa/Instituição” a sigla do TCU, seguida da sigla da unidade de atuação. Na descrição das atividades indicar os detalhes da atuação, incluindo informações como portaria e BTCU e/ou processo em que ocorreu a designação.
	15. Certificação profissional na área de auditoria nos últimos 5 anos	Certificação	4	16	Banco de Competências. Utilizar a aba “Formação acadêmica” ou Formação complementar, conforme o caso. Anexar o certificado no campo próprio.
	16. Participação como instrutor, tutor ou conteudista de cursos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos.	Participação	1	6	
Produção técnico-científica	17. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos 10 anos.	Publicação	2	10	Banco de competências. Utilizar a aba “Produção de Conhecimento”. Registrar no campo “Descrição” as informações em forma de referência bibliográfica completas e indicar no campo “URL” o link para o texto, quando houver, ou o link para página da Biblioteca do TCU ou de outra instituição que demonstre a autoria da obra.
	18. Publicação de monografia, capítulo de livro, artigo ou trabalho técnico ou científico em áreas de interesse do TCU nos últimos 5 anos. Para fins deste item, não devem ser considerados em duplicidade os trabalhos produzidos para fins de conclusão de curso relacionado aos itens 1 a 3.	Publicação	1	10	
Participação em programas similares	19. Participação do candidato em cursos de pós-graduação custeados parcial ou integralmente pelo TCU, que estejam em andamento em data posterior à prevista para o início do curso.	Participação	(-5)	(-20)	Verificação feita pelo ISC, por meio do histórico do aluno.

Critérios de Desempate:

1º) Pontuação total do grupo Formação Acadêmica;

2º) Pontuação total do grupo Experiência Profissional e Acadêmica;

3º) Pontuação total do grupo Produção técnico-científica;

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada acima, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos.



ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROPOSTA DE PESQUISA

GRUPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Avaliação de aspectos de relevância e interesse institucional	1. Relevância do objeto para o Tribunal, considerando-se a proposta pedagógica do curso.	A = 40 AP = 20 N = 0	120
	2. Possibilidade de aplicação e incorporação dos conhecimentos aos processos de trabalho do TCU ou ao ambiente organizacional.	A = 40 AP = 20 N = 0	
	3. Alinhamento do objeto de pesquisa aos objetivos estratégicos do Tribunal.	A = 20 AP = 10 N = 0	
	4. Caráter inovador da proposta de pesquisa.	A = 20 AP = 10 N = 0	
Avaliação de aspecto técnico	5. Definição do tema, justificativa, objetivo e proposta de disseminação e aplicação do conhecimento apresentados de forma coerente e articulada.	A = 20 AP = 10 N = 0	40
	6. Texto claro e objetivo e em obediência à norma culta da língua portuguesa.	A = 20 AP = 10 N = 0	

A: proposta atende plenamente ao critério; AP: proposta atende parcialmente ao critério; N: proposta não atende ao critério.